

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 105/2024/PMJ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2024/PMJ

1 - OBJETO:

Dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada e autorizada para reparo das peças defeituosas de máquina de lavar roupa, da marca CONSUL, 12 quilos.

1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

QUANTIDADE	SERVIÇO
1	MECANISMO TRANSMIÇÃO CONSUL 12 KG
2	ROLAMENTO 6006
1	RETENTOR ORIGINAL CONSUL
1	POLIA LISA CONSUL
1	KIT CAME/EMBREGEM
1	LIMPEZA TANQUE/CESTA
1	MÃO DE OBRA

2 - DO FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação é fundamentada na Lei Federal 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Sabe-se que o §3º do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, prevê:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a

proposta mais vantajosa.

3 – JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a necessidade considerando que o referido maquinário é de grande necessidade pelas demandas esportivas.

Considerando que o maquinário apresentou problema, detectou-se necessário o reparo das peças defeituosas das máquinas de lavar roupa, da marca Consul, 12 quilos.

A escolha da modalidade de dispensa de licitação se baseia na urgência e na singularidade dos serviços necessários.

A aquisição de peças para máquinas de lavar roupa pode ser um processo complexo, envolvendo especificidades técnicas e compatibilidade com as máquinas já instaladas. Além disso, a busca por fornecedores especializados e de confiança pode ser uma tarefa que demande tempo.

A contratação por dispensa se justifica, portanto, pela natureza singular do objeto, pela urgência na realização dos reparos para não prejudicar o funcionamento das demandas do setor.

4 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO – ORÇAMENTOS:

Foi realizada pesquisa de mercado com três fornecedores do município e utilizou-se para escolha do fornecedor a cotação de menor preço.

ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	
M.V. REFRIGERAÇÃO - CNPJ 80.456.734/0001-19	R\$ 650,00
RM. REFRIGERAÇÃO E CLIMAÇÃO LTDA - CNPJ 16.306.613/001-91	R\$ 740,00
JG REFRIGERAÇÃO JAIR STOPASSOLA- CNPJ 18.535.669/0001-43	R\$ 710,00

5 - FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços objeto deste processo de licitação serão liberados após o envio da autorização de fornecimento.

O serviço de conserto de peças em máquinas de lavar roupa será executado por técnicos especializados e habilitados, que possuam experiência comprovada na

manutenção desses equipamentos.

A empresa contratada é tem conhecimento técnico notório para avaliação e conserto dos equipamentos.

A forma de execução consistirá na identificação do problema, desmontagem da peça defeituosa, substituição por uma peça compatível e funcional, seguida pela montagem e testes para garantir o adequado funcionamento da máquina.

A contratada deverá fornecer os materiais e equipamentos necessários à sua execução conforme condições, quantidades e exigências descritas no Termo de Referência. O método, tecnologia, tipo e quantitativo de materiais empregados pela empresa contratada, deverão ser adequados e suficientes à perfeita execução dos serviços previstos no Termo de Referência.

Os serviços deverão ser executados quando solicitados pela Superintendência de Esportes, e a empresa deverá providenciar o conserto da máquina em local seguro, zelando pelo bem público.

O prazo estimado para a execução dos serviços de conserto de peças em máquinas de lavar roupa será de 07 dias a contar a partir da data de emissão da ordem de serviço. Ressaltamos que esse prazo foi calculado considerando a necessidade de agilidade na restauração das máquinas de lavar roupa, buscando agilizar as demandas e funcionalidade do esporte de Joaçaba.

Por ocasião do recebimento dos serviços, o Município de Joaçaba, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto, obrigando-se a CONTRATADA a promover a devida regularização.

O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

Ocorrendo a impossibilidade da execução de qualquer atividade descrita, a CONTRATADA deverá informar imediatamente o fiscal do contrato para que sejam adotadas as providências necessárias.

A empresa irá fornecer garantia de 03 (três) meses dos serviços prestados nos

equipamentos acima enumerados.

6 – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA AS DESPESAS:

6.1. O valor total da presente contratação é de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

6.2. As despesas provenientes da execução do referido Processo correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNDO DE ESPORTES / FUNDO DE ESPORTES:

Projeto/Atividade: 2.201 - Manutenção Da Superintendência Do Esporte

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 271- 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas – 1.500.0000.021.

7 - FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, após a prestação dos serviços com entrega dos certificados, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura.

7.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso de a empresa possuir conta em outros bancos o pagamento será através de transferência bancária. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o objeto fornecido, quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.4 A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

8 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Gestor: Renan Willian Belcaro Pazin

Fiscal: Mariana Beloto Moreira

9 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1 Das responsabilidades da contratada:

Executar o objeto de acordo com o disposto na forma de execução.

Prover toda a mão-de-obra necessária para garantir à operação dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

Efetuar a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato, em eventual ausência ou impedimento, por falta disciplinar qualificada como de natureza grave.

Responsabilizar-se pela alimentação e transporte dos funcionários que irão executar os serviços.

Cumprir as Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho.

Prestar os serviços nas condições e prazos estipulados neste contrato e seus anexos.

Fazer com que os profissionais que contratar se apresentem com pontualidade, para executar os serviços contratados.

Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando funcionários portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo Município.

Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

Implantar, de forma adequada, a planificação, execução permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.

Nomear encarregados responsáveis, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos mesmos. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do Município e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo Município.

Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

Registrar e controlar, juntamente com servidor designado pelo Município, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.

Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto do presente contrato.

Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.

Responsabilizar-se pelo treinamento e capacitação dos profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais ao Município, devendo ser disponibilizados profissionais habilitados e com comprovada experiência, a serem demonstrados quando da apresentação do rol dos profissionais que prestarão os serviços.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da empresa vencedora, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos.

Responsabilizar-se por quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para o Município ou para terceiros.

Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Comunicar ao Município por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do contrato.

9.2 Das responsabilidades do Município:

Tomar todas as providências necessárias à execução do contrato.

Fiscalizar a execução do contrato.

Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o contrato.

Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

Assegurar o livre acesso dos profissionais da empresa vencedora, quando devidamente uniformizados e identificados, ao local em que devem executar suas tarefas.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

10 - DA VIGÊNCIA

O contrato proveniente do presente processo terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da data da sua assinatura.

Joaçaba, SC - 28 de maio de 2024.

DIOCLELIO RAGNINI
PREFEITO MUNICIPAL